



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2021

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91 e CI M-1.083.665 SSPMG, denominado **AUTORIZANTE** formaliza o presente Termo de Autorização de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a autorização de uso onerosa da loja nº 08, destinada à instalação de **GUICHÊ DE APOIO PARA O CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.426.715.0001/64, situada no Terminal Rodoviário João Cândido Dias de Avelar e uso, não privativo, dos sanitários para o Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica, com sede na Rua Aquiles Lobo, nº 504, 6º andar, Floresta - Belo Horizonte / MG - CEP: 30.150-160, representado por Rubens Lessa Carvalho, inscrito no CPF 163.205.656-91 e CI nº M-154.822, SSP MG, denominado **AUTORIZATÁRIO**.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.2 Autorização de uso da loja nº 08 (oito), cuja metragem é de 14,62 m², situado no Terminal Rodoviário João Cândido Dias de Avelar, na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 482, Centro, Lagoa Santa – MG, bem como uso não privativo dos sanitários disponíveis no referido Terminal para o **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**.

1.2.3 O prazo máximo da autorização de uso será de 60 (sessenta) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo **AUTORIZANTE**.

1.2.4 Os sanitários poderão ser utilizados pelos funcionários do **AUTORIZATÁRIO**, desde que devidamente identificados por uniformes funcionais e crachás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Autorização de Uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser revogado pela Administração Pública a qualquer momento, não possuindo o autorizatário qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA AUTORIZAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 O valor a ser cobrado pelo **AUTORIZANTE** ao **AUTORIZATÁRIO** pelo uso da loja será de R\$ 779,61 (setecentos e setenta e nove reais e sessenta e um



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

centavos), (já inclusos taxa de condomínio e água) e para utilização dos banheiros será de R\$ 389,80 (trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) mensais.

3.2 O pagamento deverá ser realizado por meio de guia de arrecadação que deverá ser retirada pelo **AUTORIZATÁRIO** junto à Secretária Municipal de Fazenda.

3.3 A data de vencimento será 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de autorização de uso onerosa, sendo que as demais vencerão no mesmo dia dos meses subseqüentes.

3.4 A tarifa será reajustada anualmente pelo IGPM ou outro referencial que o substitua.

3.5 Corroborando com o art. 401 da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa/MG, o crédito tributário e não-tributário não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:

I– juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculado sobre o valor corrigido, contados da data do vencimento;

II– multa moratória: a) em se tratando de recolhimento espontâneo:

1 - 5% (cinco por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;

2 - 10% (dez por cento) quando o pagamento for efetuado depois de 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

3 - 15% (quinze por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado depois de decorridos 60 (sessenta) dias ou mais dias, do vencimento. b) havendo ação fiscal, de 30% (trinta por cento) do valor corrigido, com redução para 15% (quinze por cento), se recolhido dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação do lançamento.

III – correção monetária, calculada da data do vencimento até a do efetivo pagamento, segundo variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – PCA-E apurado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Das Obrigações do **AUTORIZATÁRIO**:

4.1.1 realizar pagamentos nas datas previstas de acordo com o estabelecido no presente termo de autorização de uso onerosa;

4.1.2 zelar pelo imóvel do objeto deste termo, servindo-o para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devolvendo-o nas mesmas condições em que foi recebido, conforme vistoria:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.1.3 cumprir integralmente as obrigações deste termo;
- 4.1.4 não sublocar, emprestar, ceder o imóvel objeto deste termo deste termo.
- 4.2 Das Obrigações do **AUTORIZANTE**:
- 4.2.1 providenciar o imóvel para os fins que foram autorizados;
- 4.2.2 fornecer as guias de pagamento, quando solicitados pelo **AUTORIZATÁRIO** junto à Secretaria Municipal de Fazenda;
- 4.2.3 fiscalizar o uso do imóvel quanto à natureza do serviço nele executado e quanto à conservação do mesmo;
- 4.2.4 qualquer intervenção no bem público deverá ser previamente autorizada pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

- 5.1. O **AUTORIZANTE** exercerá a fiscalização por meio da Translago e a arrecadação será exercida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL

- 6.1. No caso de desocupação do imóvel do objeto, antes do término do prazo previsto neste termo de autorização de uso onerosa, acarretará ao **AUTORIZATÁRIO** o pagamento de 20% (vinte por cento) sobre a soma dos meses que faltam para o término do prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. Caberá ao **AUTORIZANTE** publicar resumidamente as disposições do termo de autorização de uso, nos termos do princípio constitucional da publicidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- 8.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lagoa Santa, 14 de junho 2021.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
AUTORIZANTE

Testemunhas:

CPF: 04694829601

CPF: 115.324.536-12

